



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2024**

Torna-se público que o Município de São Bernardino – SC, sob o CNPJ nº 01.612.812/0001-50 por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizou Dispensa de Licitação, para realização de contrato de rateio, na hipótese do art. 75, inciso **XI**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05.

## **1. DO OBJETO**

CONTRATO DE RATEIO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS/OBRAS, DESPESAS EM GERAL E CONTRIBUIÇÕES. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO VISANDO O CUSTEIO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES PREVISTAS NOS ART. 4º E 5º DO ESTADTUTO SOCIAL E PARA MANTER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025. Fundamento legal, Art. 75, inciso XI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05.

### **1.1 DO FORNECEDOR**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, consórcio público, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.136.858/0001-88, com sede no endereço Rua: Afonso Pena 1902/Anchieta, Pato Branco/PR 85.501-530.

### **1.2 DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

Trata-se de Contrato de rateio entre os consorciados visando a manutenção administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde. A forma consorciada para aquisição de materiais e serviços tem se mostrado ser o meio de maior alcance de fornecedores, além da qualidade dos produtos adquiridos e de representar uma grande economia ao Município, em razão do quantitativo em escala adquirido pelo consórcio.

A forma consorciada aumenta o poder de diálogo e articulação dos municípios da região, soluciona problemas regionais especificamente na área de saúde, sem se limitar às fronteiras administrativas de cada município, permite que o planejamento e execução das políticas públicas se façam de forma conjunta com a participação de todos os membros dos consórcios. Sendo assim, o repasse de recursos através de contrato de rateio é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para a economicidade e aplicação da melhor forma possível da legislação em relação a aquisições de materiais e serviços para a administração pública municipal.

Os valores dos repasses foram pré estabelecidos em assembléia pelos entes consorciados e serão repassados em 12 parcelas mensais

Em relação às quantidades, julgamos serem suficientes para demanda prevista para o exercício de 2025, sendo que os quantitativos foram apurados com base no consumo do exercício anterior.

Justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em razão de ser um contrato de rateio.

### **1.3 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Os valores dos repasses foram pré estabelecidos em assembléia pelos entes consorciados conforme demanda e necessidade dos municípios e serão repassados em 12 parcelas mensais.

## **2. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

Os serviços serão contratados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.136.858/0001-88, por se tratar de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de RATEIO, no qual o município faz parte. De acordo com o artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

### **3. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses de acordo com o exercício do orçamento.

#### **3.1. FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 75, inciso **XI**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

#### **3.2. DO ITEM E VALOR**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.136.858/0001-88

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	CONTRATO DE RATEIO	MES	12,00	173.500,6060	2.082.007,27
				Total	2.082.007,27

#### **3.3. HABILITAÇÃO**

3.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **4. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05, no valor total de R\$ 2.082.007,27 com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.136.858/0001-88.

#### **5. DAS DOTAÇÕES**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
05.01.2.051.3.1.71.00	2025	Transf. a Consórcios Públicos
05.01.2.051.3.3.71.00	2025	Transf. a Consórcios Públicos
05.01.2.051.4.4.71.00	2025	Transf. a Consórcios Públicos

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Inexigibilidade de Licitação, será divulgado:

- a) O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios- DOM/SC;
- b) No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- c) Página do Município de São Bernardino – SC



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

São Bernardino – SC 11/12/2024

Angélica Adriana Da Cruz Àvila  
Secretária de Administração e Fazenda

Dalvir Luiz Ludwig  
Prefeito Municipal

Gilvani Melo  
OAB/SC 70740  
Visto e Aprovado/ Assessor Jurídico